

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016 - FCT

Às quinze horas e quinze minutos, do sexto dia, do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2016 – FCT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa (abaixo relacionados) apresentados pela empresa SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP:

Ato Constitutivo	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão Simplificada – JUCESC	
Especificações do Objeto e valor estimado-Termo de Referência	
Alvará 2016 – Secretaria da Fazenda-Município de Joinville	
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Declaração de Situação e Regularidade de Empresa-Serviço Público Federal	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais de Joinville	Art. 29, III – Lei 8.666/93,
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Falência, Concordada e Recuperação Judicial Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	
Credenciamento – outorgado: Lorival Kopsel, que pode representar a contratada na 26ª Festa do Imigrante	
Declarações Obrigatórias	
Declarações: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que o ato constitutivo é vigente; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública e que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.	Lei nº 8.666/1993, inciso V do artigo 27, acrescido pela Lei nº. 9.584/1999 e incisos III e IV do art.87

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

LOURDES MOSER
Membro